



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 020/2026 - PROCESSO SELETIVO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

A Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de processo Seletivo para Seleção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de acordo com a lei Nº 11.350 de 05/10/2006, Lei Municipal Nº 2.798, de 20/07/2007, Lei Nº 13.595 de 05/01/2018, Lei Municipal Nº 3.656, de 03/06/2022, Lei 14.536 de 20/01/23 os quais irão compor a Equipe de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) para contratação (e formação de cadastro de reserva) nas micro áreas constantes no Anexo III deste Edital para Contratação em decorrência de vacância de vagas e suplência na Área da Saúde.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial e Legislação em vigor: conforme Lei Nº 11.350 de 05/10/2006, Lei Municipal Nº 2.798, de 20/07/2007, Lei Nº 13.595 de 05/01/2018, Lei Municipal Nº 3.656, de 03/06/2022, Lei 14.536 de 20/01/23.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, entrevista e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, todos de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado na Cidade de Nova Venécia-ES.

2 – DOS CARGOS

2.1 O Anexo I apresenta os cargos do Processo Seletivo e especifica a carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias e pré-requisitos exigidos.

2.2 O anexo II apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.3 O anexo III apresenta as áreas de atuação e obrigatoriedade de residência do candidato. No momento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o cargo e a área de inscrição.

2.4 O Edital completo do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br

2.5 Os candidatos aprovados neste processo Seletivo exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, sendo localizados de acordo com a indicação realizada no ato de sua inscrição, conforme Anexo III.

3 – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Avenida Vitória nº 347, Bairro Centro, e no site www.novavenecia.es.gov.br

4 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

4.1 Ser aprovado no Processo Seletivo.

4.2 O provimento dos cargos obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, as disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no Anexo I deste Edital.

4.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar de prerrogativas dos Decretos Nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- g) Comprovar que reside na área da comunidade em que se inscreveu para atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo em consonância com o Anexo III, conforme previsto na Lei Nº 11.350/2006, mediante declaração de residência assinada pelo Agente Comunitário de Saúde de sua área ou pelo enfermeiro coordenador da unidade de saúde da qual o candidato é vinculado; ou apresentação da ficha cidadão impressa na sala de coordenação da APS.
- h) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- i) Ter idade mínima de 18 anos.

4.4 A posse do candidato aprovado dependerá de:

- a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade de aprovação;
- b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo: quando convocado para posse, será submetido a exame médico admissional para tal avaliação, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos solicitados no ato de sua convocação.
- c) Comprovação de residência na área da comunidade em que se inscreveu para atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- d) Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal;
- e) Cumprir as determinações deste Edital;
- f) Concluir com êxito o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Nº 11.350/2006, que consiste na 3ª Etapa deste processo Seletivo, sendo que no caso de não comparecimento, o candidato selecionado será considerado desistente e eliminado, sendo convocado o próximo, observada a ordem de classificação.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

5.1 As atribuições para o referido cargo seguem a Política Nacional de Atenção Básica, PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, cujo texto normativo passou por algumas alterações em 2019 e 2020. O Departamento de Atenção Básica (DAB) incluiu na Estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) aplicativos móveis para registro das ações realizadas pelos profissionais de saúde em locais de difícil manejo de computadores ou notebooks, sendo que o primeiro aplicativo desenvolvido priorizou os Agentes Comunitários de Saúde, dada as capilaridades das ações no território. Inclusive, nosso município, que possui sistema próprio contratado, possui um aplicativo próprio nos tablets para uso dos ACS. Assim, fará parte da rotina de trabalho dos aprovados no Processo Seletivo o uso de tablets.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, situada à Rua Ibiraçu, Nº 26, Bairro Margareth, de **24 a 27 de agosto de 2026, das 08h às 10h e das 13h às 15h.**

6.2 Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Residir na área onde pleiteará o cargo desde a data da publicação deste Edital;
- b) Haver concluído o Ensino Médio (completo);
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Atender às condições prescritas para a função;
- f) Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3 Documentação Necessária para a Inscrição:

- a) Cópia de documento de identificação (frente e verso). Serão aceitos como documento de identificação: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteiras de órgãos fiscalizadores de exercício profissional (conselhos de classe), passaporte ou carteira nacional de habilitação. Não serão aceitos cartões de protocolo;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) 01(uma) foto 3x4 recente;
- e) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (completo);
- f) Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- g) Declaração de residência (ANEXO VI) assinada pelo Agente Comunitário de Saúde de sua área ou pelo Enfermeiro coordenador da unidade de saúde da qual o candidato é vinculado; ou apresentação da ficha cidadão.

6.4 Procedimentos para a Inscrição:

- a) Levar até o local de inscrição (Rua Ibirapu, Nº 26, Bairro Margareth) os documentos necessários descritos no item 6.3 já dentro de um envelope lacrado;
- b) Do lado de fora do envelope de inscrição colar a ficha de inscrição (ANEXO V) já preenchida, (exceto o campo "Nº de inscrição" e "assinatura do responsável pela inscrição");
- c) Entregar o envelope ao responsável pela inscrição, que preenche o número de inscrição, e assina a ficha de inscrição;
- d) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor;
- e) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela área da comunidade em que irá atuar. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7.2 É vedada a inscrição via postal, fax ou correio eletrônico.

7.3 No ato da inscrição, é necessário também apresentar os documentos originais para conferência dos dados.

8 – DA SELEÇÃO

1ª Etapa

8.1 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A prova objetiva será aplicada no dia **27/09/2026 de 08h às 11h**. O local das provas será divulgado em Edital que será publicado no dia **08/09/2026**.

8.3 A prova terá 30 (trinta) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas para cada questão, sendo 1 (uma) única correta. Serão 10 (dez) questões de língua portuguesa, 05 (cinco) questões de matemática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

8.4 A prova valerá 30 (trinta) pontos. Cada questão dela valerá 1 (um) ponto. Terá duração de 03 (três) horas.

8.5 Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova (equivalente a 15 pontos) e que não tiver faltado ou obtido aproveitamento nulo em qualquer uma das áreas de conhecimento.

8.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá **marcar um, e somente um**, dos campos do Cartão-Resposta.

8.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contidas neste Edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

8.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.9 O candidato somente poderá ausentar-se da sala com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

8.10 O candidato só poderá levar seu caderno de prova se deixar a sala faltando 30 (trinta) minutos para o término do horário previsto (a partir de 10h30min).

8.11 Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. Instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal aplicador da prova.

8.12 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta.

8.13 Serão Classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos que alcançarem a pontuação do item 8.5.

2ª Etapa

8.14 Entrevista: Nesta etapa o candidato será avaliado por profissional especializado objetivando traçar o perfil do candidato quanto ao desempenho da função pleiteada.

3ª Etapa

8.15 Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório e classificatório a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.16 Os candidatos aprovados na 1ª e 2ª etapas serão convocados para a 3ª etapa em local e horário a ser divulgado quando da publicação dos aprovados na 1ª e 2ª etapas, para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

8.17 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas em tempo integral dispondo de atividades em classe.

8.18 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

8.19 Todo o material utilizado para a aplicação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.20 O candidato será avaliado durante o período do Curso, realizando atividades avaliativas.

8.21 Considera-se que concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada aquele candidato que obtiver, ao final das 40 (quarenta) horas, nota maior ou igual a 6,0 (seis) em avaliação específica do Curso e obtiver 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas.

8.22 O resultado das avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado após 72 (setenta e duas) horas do término do Curso.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Prova Objetiva será corrigida pela Comissão do Processo Seletivo, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta.

9.2 Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

9.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do processo Seletivo.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Obter a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- c) Persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

11 – DA VALIDADE

O Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período pelo Prefeito Municipal.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br, também no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Avenida Vitória, Nº 347, Bairro Centro e na Secretaria de Saúde, Rua Ibirapu, Nº 26, Bairro **Margareth, a partir das 18 horas do dia 28/09/2026.**

12.2 A classificação final da prova objetiva e convocação para a 2ª etapa do Processo Seletivo referente à entrevista será divulgada no dia **22/10/2026**, no endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Avenida Vitória, Nº 347, Bairro Centro e na Secretaria de Saúde, Rua Ibirapu, Nº 26, Bairro Margareth.

12.3 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas deverá fazê-lo dia **29/09/2026**, no horário das 08h às 10h e das 13h às 15h.

12.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir à sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibirapu, Nº 26, Bairro Margareth e protocolar recurso para a comissão do Processo Seletivo nas datas e horários previstos no item 12.3.

12.5 O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante da prova, a pontuação referente a esta questão será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas de alterações do gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.9 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

13.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo Seletivo no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Avenida Vitória, Nº 347, Bairro Centro e pela internet, no endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br.

13.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados.

13.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identificação original.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.6 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida pelo subitem 13.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

13.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.10 O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

13.11 O candidato não deverá portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

13.12 O candidato deverá Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

13.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por no mínimo uma hora após o início das provas.

13.14 A inobservância do item 13.10 acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

13.15 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

13.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

13.18 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização das provas for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, fones de ouvido, relógios, calculadora, tablets, etc.

13.19 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou se comunicando com outro candidato.

13.20 Se a qualquer tempo for constatado ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.21 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.22 O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após 24 meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

13.23 Quaisquer alterações das regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.24 Transpostas todas as etapas do Processo Seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

13.25 A publicação da homologação do resultado final ocorrerá na internet, no endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Avenida Vitória, Nº 347, Bairro Centro e na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibirapu, Nº 26, Bairro Margareth.

13.26 O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para posse, será submetido a exame médico admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos solicitados no ato de sua convocação.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.27 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

Nova Venécia, 14 de Agosto de 2026

Zenailde Marré
Presidente da Comissão do Processo Seletivo



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – CARGO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

CARGO:	Agente Comunitário de Saúde – ACS
CARGA HORÁRIA:	40h semanais
SALÁRIO:	Emenda Constitucional 120/2022 Lei Municipal 3.863/2025 02 salários mínimos: R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Requisitos:	1. Residir na área da comunidade em que pleiteia desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; 2. Haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada; e 3. Haver concluído o Ensino Médio.
Atribuições:	1. Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; 2. Utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e socioculturais da comunidade; 3. Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; 4. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbito, doenças e outros agravos à saúde; 5. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 6. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias; 7. Participações em ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação textual. Conotação e Denotação. Morfologia: classes gramaticais. Acentuação Gráfica. Ortografia oficial. Ortoépia e prosódia.

Matemática:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Problemas de raciocínio lógico. Razão e proporção.

Conteúdo Específico:

Política Nacional de Atenção Básica, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017.

Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), Portaria Nº 940, de 28 de Abril de 2011.

O trabalho do ACS, lei Nº 11.350 de 05/10/2006 (e as legislações seguintes que a atualizaram), Lei Municipal Nº 2.798, de 20/07/2007, Lei Municipal Nº 3.656 de 03/06/2022.

e-SUS APS (<https://sisaps.saude.gov.br/esus/>). Legislações do e-SUS ([https://aps.saude.gov.br/biblioteca/acervo/MTE=](https://aps.saude.gov.br/biblioteca/acervo/MTE/)).

Fichas de Coleta de Dados Simplificada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Marcadores de Consumo Alimentar), disponível em https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/CDS/CDS_02, https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/CDS/CDS_07, https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/CDS/CDS_08.

SISAB (<https://sisab.saude.gov.br/index.xhtml>). Portaria Nº 1.412 de 10/07/2013 (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1412_10_07_2013.html) e legislações que a atualizaram.

Prazo para envio de dados SISAB, Portaria Nº 4, de 28/01/2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-4-de-28-de-janeiro-de-2021-301404483>).

Componentes do Cofinanciamento da APS (Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial e Componente Qualidade).

Pressão Arterial (Cadernos de Atenção Básica 37, em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hipertensao_arterial_sistemica_cab37.pdf).

Diabetes (Cadernos de Atenção Básica 36, em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf).

Controle dos cânceres do colo do útero e da mama (Cadernos de Atenção Básica 13, em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/control_canceres_colo_uteri_2013.pdf).



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

ÁREAS

LOCALIDADE	ZONA (S)
ESF WALDEMAR AUG DE OLIVEIRA (Iolanda)	URBANA
ESF ROSANE TEIXEIRA LAGE DA SILVA (Aeroporto 2)	URBANA
ESF XAPH ABRAHÃO (Área rural da sede e centro)	URBANA E RURAL
ESF ANDRÉ BROZZIO (XV)	RURAL
ESF CELESTINO BOZZETTI (Cristalino)	RURAL
ESF ALCENDINO LOPES (Guararema)	RURAL
ESF JOSÉ FERREIRA MACHADO (Cedrolândia)	RURAL

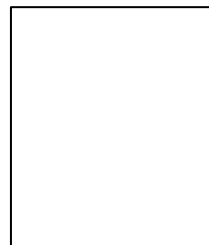
Assinatura do candidato(a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO ACS EDITAL 20/2026



Nome: _____ Tel.: _____

_____ Nº de Inscrição: |_|_|_|_|

Área/Equipe de Atuação: _____

Endereço: _____

Sexo: _____ RG: _____

Escolaridade: () Ensino Médio Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

Tem Ocupação? () Sim () Não Se sim, qual? _____

Tem disponibilidade de tempo? () Sim () Não

Tem filhos? () Sim () Não Se sim, quantos?

Por que você deseja ser Agente Comunitário de

Saúde? _____

Declaro, sob pena da Lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo poderei ser desligado, caso estas informações não sejam verdadeiras.

Nova Venécia, ____ / 08 / 2026

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu,..... *nome do ACS*, de RG ou
CPF nº..... *RG OU CPF do ACS*, Agente Comunitário de Saúde da
Área....., Micro....., Local.....,
de INE....., declaro para todos os fins de direito
e a quem possa interessar que
..... *nome do morador*, de CPF
nº..... *CPF do morador*, reside em minha área, no endereço
..... *endereço do morador*, território pertencente
ao município de Nova Venécia –ES.

Nova Venécia, de.....de 20__.

.....
(Assinatura do ACS ou Enfermeiro declarante)